

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 25, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, e a Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 58, III, e 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Empenho n.º 7620010012/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017052.00007/2024-37, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER..

I - Gestor do Contrato:

- a) Titular: Kleiver Do Nascimento Chaim, Matrícula nº 961754/0.
b) Gestor Substituto: Kelly Cristina Souza Lima, Matrícula n.º 9464875.

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Anderson Filgueira Costa, Matrícula nº 92089174.
b) Fiscal Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

DECISÃO nº 1/2024/SEMULHER – DIVCON
PROCESSO SEI Nº 0088.016753.00155/2023-28

Trata-se de DECISÃO quanto ao resultado preliminar da análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas por propensas interessadas Organizações da Sociedade Civil - OSC, em atendimento ao exigido no Edital de Chamamento Público SEMULHER nº. 001/2023 (Evento SEI nº. 9327473).

A Secretaria de Estado da Mulher SEMULHER, recebeu o total de 07 (sete) propostas, sendo 03 (três) contemplando a Categoria A - Valorização da cultura AFRO das mulheres do Estado do Acre e 04 (quatro) contemplando a Categoria B - Fortalecimento, articulação, mobilização e qualificação das entidades e representações que atuam nas políticas de gênero e na rede de proteção à mulher no Estado do Acre.

Para análise, julgamento das propostas e habilitação das pretensas fomentadas, em primeiro momento a equipe de seleção nomeada por meio da Portaria SEMULHER nº 181/2023 (Evento SEI nº. 9340905) seguiu as seguintes etapas previstas no edital:

Etapas 1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - Tópico 5 do Edital de Chamamento Público, onde foi avaliado se a OSC Proponente dispunha dos requisitos legais para ter sua proposta habilitada a participar das demais etapas de seleção (caráter eliminatório);

Etapas 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS - Tópico 7 do Edital de Chamamento Público, as Propostas habilitadas na Etapa 1 foram analisadas em relação ao prazo de admissão de propostas (Item 7.10), documentação necessária a ser apresentada (subitens 7.6.1 até o 7.6.11) e anexos previstos no edital (caráter eliminatório);

Etapas 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - Anexo II do Edital de Chamamento Público, as Propostas habilitadas nas etapas 1 e 2, foram analisadas em relação a Experiência e Capacidade, Alinhamento e Alcance da Proposta, Estrutura da Proposta - Plano de Trabalho (caráter classificatório).

A definição das etapas supracitadas não anula o julgamento prévio das propostas em relação ao cumprimento do disposto na legislação que rege a celebração de parcerias público/privada, prevista na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Estadual nº. 11.238/2023.

Promovida a análise detalhada dos projetos apresentados, atenta aos ditames do Edital e baseando-se nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e vinculação ao edital fica determinado o cumprimento do estabelecido nos relatórios individuais de avaliação anexados aos respectivos Processos SEI, conforme abaixo:

CATEGORIA A - Valorização da cultura AFRO das mulheres do Estado do Acre				
Ordem	Entidade	Objeto	Processo SEI	Deliberação
01	Associação de Mulheres Negras e seus Apoiadores	Valorização da cultura afro no Acre, desconstruindo o racismo e violências contra as mulheres.	0762.017040.00009/2024- 38	CLASSIFICADA com ressalvas.

02	Alamoju Centro de Cultura e Pesquisa	O objeto do projeto "Mulheres de Axé: Conectando saberes, tecendo histórias" dar-se-á em duas etapas, sendo elas: a realização do Encontro Estadual das Mulheres de Axé, em Rio Branco, com representantes de religião de matriz africana das cidades do Acre e a oferta de cursos de empreendedorismo para mulheres negras.	0762.017040.00012/2024- 51	DESCCLASSIFICADA pela não apresentação do estabelecido no Subitem 7.6.7 e ANEXO IV do Edital
03	Ponto de Cultura Articulação Juruaiense de Mulheres	Valorização da Cultura AFRO e combate a violência doméstica, através da realização de dez palestras, 1 curso de corte e costura e 3 cursos de Trancista	0762.017040.00007/2024- 49	INDEFERIDA ante a limitação orçamentária para a categoria A.

CATEGORIA B - Fortalecimento, articulação, mobilização e qualificação das entidades e representações que atuam nas políticas de gênero e na rede de proteção à mulher no Estado do Acre.

Ordem	Entidade	Objeto	Processo SEI	Deliberação
01	Associação das Mulheres Empreendedoras do Acre - AMEAC	A AMEAC com a apresentação do presente projeto pretende implementar as atividades seguindo as diretrizes do Edital 01/2023, da Secretaria de Estado das Mulheres, dentro da temática da Categoria B: Fortalecimento, articulação, mobilização e qualificação das entidades e representações que atuam nas políticas de gênero e na rede de proteção à mulher no Estado do Acre, culminando com o FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, dentro do empreendedorismo feminino	0762.017040.00005/2024- 50	DESCCLASSIFICADA face a transferência da obrigatoriedade da assinatura do Instrumento, execução financeira, bem como, a responsabilidade da Prestação de Contas à FUNDAPE - instituição não qualificada como OSC..
02	Instituto Mulheres da Amazônia - IMA	Qualificação de lideranças e fortalecimentos dos Conselhos Municipais/CMDMs e articulação com os organismos de políticas para as mulheres dos OPMs dos municípios de Rio Branco, Plácido de Castro, Bujari, Capixaba, Senador Guiomard, Acrelândia e Porto Acre, com foco no enfrentamento à violência contra as mulheres.	0762.017040.00008/2024- 93	CLASSIFICADA com ressalvas.
03	Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado Acre - FEDERACRE	Promover o desenvolvimento socioeconômico e a autonomia de mulheres fortalecendo suas capacidades e criando condições para que se tornem protagonistas de seus próprios negócios. O projeto visa reduzir as desigualdades de gênero e raciais no empreendedorismo, fornecendo suporte abrangente e oportunidades de crescimento para mulheres em situação de vulnerabilidade.	0762.017040.00010/2024- 62	DESCCLASSIFICADA por não atender aos requisitos estabelecidos no Item 5.1, Subitens 5.1.1 e 5.1.2 "I" do Edital.
04	Rede Ecocidadania	Qualificação de 100 mulheres em situação de vulnerabilidade social que buscam se posicionar no mercado de trabalho através do artesanato (bordado) como instrumento de geração de renda	0762.017040.00011/2024- 15	DESCCLASSIFICADA com fulcro nos itens 7.7, 7.8 e 7.10 do Edital, pelo envio intempestivo de documentação.

Conforme estabelecido no Tópico 6 do edital - CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME , fica por meio deste divulgado o resultado preliminar referente as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Poderão ser protocolados recursos administrativos contra o resultado preliminar, até o dia 16 de fevereiro de 2024, exclusivamente por correspondência eletrônica, remetida ao endereço: edital.semulher@gmail.com.

Este é o parecer,
Publique-se.

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/SEOP

SEI: Nº 4016.011936.00334/2022-26

DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação de Obra de Arte Especial na travessia de canal a céu aberto, ligando a Avenida Thaumaturgo à Avenida Mâncio Lima no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 995.863,33 (novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes no valor de da referida contratação estão previstas no Plano de trabalho: 754.001.15451144 31.0980000.1098.0000 - Implantação de Infraestrutura de Mobilidade Urbana – Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Fonte de Recursos: 1.500.0100.

Nota de Empenho: Nº 7540010060/2024 Data: 25/01/2024

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e José Renato Soares Nascimento, pela empresa R.M. Construções Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/SEOP

SEI: Nº 4016.013773.00027/2023-71

DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Remanescentes da Obra de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do Município de Porto Walter - AC.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação